



## ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

<b>ORDEM DE SERVIÇO Nº 54/2016</b>
<b>COMARCA DE TIBAGI</b>
<b>VARA DA FAMÍLIA E INFÂNCIA e JUVENTUDE – ANEXO AO OFÍCIO CÍVEL</b>
<b>DATA: 12/09/2016</b>
<b>EQUIPE CORREICIONAL</b>
<b>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. EUGENIO ACHILLE GRANDINETTI</b>
- Dr. Ricardo Henrique Jentsch - Dr. Sérgio Luiz Patitucci - Dr. Horácio Ribas Teixeira - Dr. Jefferson Alberto Johnson - Dra. Angela Maria Machado Costa
<b>ASSESSORES CORREICIONAIS:</b> - Amanda Peçanha Teixeira Vaz - Danilo Henrique Oliveira - Caio Cassou Júnior - Rafael Antonio de Albuquerque
<b>JUIZ TITULAR: João Batista Spanier Neto</b>
<b>ESCRIVÃ: Glaci Bittencourt de Geus</b>

## 1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

### 1.1. SERVIDORES

	Nome	Cargo
1	Glaci Bittencourt de Geus	Escrivão Interventor
2	Glezimar Henrique Rodrigues Warken	Funcionária
3	Thiago Felipe Belinski Oliveira	Funcionário
GABINETE DO MAGISTRADO		
1	Lidiane Campos Gunha Kay	Assistente de Juiz
2	Ana Carla Betim	Estagiária
3	Daiane Candido de Jesus	Estagiária
4	Jessyca Maryana da Silva Fernandes	Estagiária

### 1.2. INSTALAÇÕES

**a) Espaço físico:** O edifício é antigo. As competências da Infância e Juventude funcionam em espaço conjunto com o Cartório Cível.

**b) Sala de audiência:** Possui equipamento de gravação de audiência.

**c) Informações ao Público:** Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada.



d) Localização: Rua Frei Gaudêncio, 469

## 2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

## 3. VARA DE FAMÍLIA

### 3.1. FAMÍLIA

Constam no sistema PROJUDI – área Família:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<b>250</b>	<b>1808</b>	<b>02</b>	<b>31</b>

Constam no Projudi **31** processos paralisados há mais de 30 dias. REVISAR E REGULARIZAR:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
000042-50.2016.8.16.0169	CartPrec	241	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0001019-13.2014.8.16.0169	ExeAli	163	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000730-80.2014.8.16.0169	ProOrd	150	DECORRIDO PRAZO DE JOÃO GABRIEL
0000646-11.2016.8.16.0169	AvePat	144	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000417-51.2016.8.16.0169	ExeAli	132	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000536-12.2016.8.16.0169	Guarda	117	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000304-68.2014.8.16.0169	CumSen	109	RECEBIDOS OS AUTOS
0000925-94.2016.8.16.0169	CartPrec	109	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000931-04.2016.8.16.0169	ExeAli	103	RECEBIDOS OS AUTOS
0000654-22.2015.8.16.0169	ExeAli	88	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0001085-22.2016.8.16.0169	CartPrec	88	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0001103-43.2016.8.16.0169	CartPrec	88	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0001105-13.2016.8.16.0169	CartPrec	86	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000761-32.2016.8.16.0169	ExeAli	83	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000519-73.2016.8.16.0169	CartPrec	82	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO
0001130-26.2016.8.16.0169	ExeAli	81	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0001213-42.2016.8.16.0169	ExeAli	66	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000498-97.2016.8.16.0169	ExeAli	62	RECEBIDOS OS AUTOS
0001128-56.2016.8.16.0169	ExeAli	62	RECEBIDOS OS AUTOS
0002052-04.2015.8.16.0169	ExeAli	58	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000141-20.2016.8.16.0169	ExeAli	55	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0002111-89.2015.8.16.0169	ProOrd	55	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000928-49.2016.8.16.0169	CartPrec	51	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000618-43.2016.8.16.0169	ExeAli	51	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000620-47.2015.8.16.0169	ExeAli	48	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001036-20.2012.8.16.0169	AliPro	47	DECORRIDO PRAZO DE ARMANDO DE PAULA CARVALHO
0000778-68.2016.8.16.0169	CartPrec	39	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO
0000718-95.2016.8.16.0169	ExeAli	39	RECEBIDOS OS AUTOS
0002047-79.2015.8.16.0169	ProOrd	38	JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO
0002270-32.2015.8.16.0169	ExeAli	32	RECEBIDOS OS AUTOS
0000890-37.2016.8.16.0169	ExeAli	32	JUNTADA DE INTIMAÇÃO LIDA



Consta **01** processo aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias, **REGULARIZAR**:

<u>PROCESSO</u>	<u>ULTIMO MOVIMENTO</u>	<u>DIAS PARALISADOS</u>	
0002047-79.2015.8.16.0169 (Casamento)	04/08/2016	38	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

#### **Análise de Juntada:**

- Constam **14** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 16/08/2016. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR**
- Constam **34** processos aguardando para análise de retorno de Conclusão, o mais antigo data de 06/09/2016;

#### **Processos remetidos:**

- 30 ao Ministério Público, a remessa mais antiga data 05/09/2016;
- 01 ao Distribuidor, a remessa data de 12/09/2016;

#### **ACÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE**

Verificou-se que constam **06** processos ativos de averiguação de paternidade distribuídos indevidamente na área de FAMILIA.

A escritania deverá proceder revisão na classificação de todos os processos cadastrados com Classe "averiguação de paternidade". Os casos de "Investigação de Paternidade" deverão ter sua nomenclatura corrigida e todas as Averiguações de Paternidade deverão ser redistribuídas para a competência de REGISTROS PÚBLICOS. **REGULARIZAR**.

### **3.2. DEPÓSITOS JUDICIAIS**

Constatou-se a escritania não realiza o regular registro dos depósitos nos campos específicos do PROJUDI. Não há nenhum registro de depósito na área da família anotado no PROJUDI.

Processo analisado 2017-15.2013.8.16.0169: houve depósito judicial, consoante comprovante juntado no movimento 51.11, sem a regular anotação no PROJUDI.

**A escritania deverá revisar todos os processos com depósitos judiciais, de todas as competências, e efetuar o cadastramento no PROJUDI no prazo de regularização das falhas apontadas nesta ata.**



## 3.3. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

### **Processo: 0002047-79.2015.8.16.0169 – Casamento**

Último movimento em 04/08/2016: Sentença de procedência. **Paralisação Injustificada. A escrivania deverá dar pronto cumprimento à todas as diligências determinadas na sentença e justificar a inércia ao magistrado.**

### **Processo 1019-13.2014.8.16.0169 – Execução de Alimentos**

O feito aguarda a intimação do executado acerca da penhora on line determinada em **28/08/2015**. O mandado foi expedido pela primeira vez em **01/09/2015** (mov. 55). Em **11/02/2016** (mais de 05 meses após a expedição do mandado) o sr. Oficial de Justiça apresentou certidão informando o não cumprimento face o acúmulo de serviço. Em **22/03/2016** foi proferido despacho concedendo mais 30 dias ao senhor Oficial de Justiça para cumprimento a diligência. Novo mandado foi expedido em **01/04/2016**, este foi o último movimento do processo. **A escrivania deverá abrir procedimento de cobrança de mandado deste e de todos os feitos na mesma situação, e comunicar as providências tomadas pelo magistrado no prazo de regularização desta ata.**

## 4. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

### 4.1. LIVROS

**I – Registro de Adotandos: Livro nº 04:** em uso (sistema de folhas soltas). A escrivania deverá atualizar periodicamente as anotações conforme disposição do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser efetuada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

**II - Registro de Adotantes: Livro nº 04:** Constatou-se que o livro foi reaberto após a determinação do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça.

A escrivania deverá realizar revisão completa dos cadastros de todos os pretendentes habilitados na Comarca e regularizar a escrituração do livro para que a lista permaneça sempre atualizada e organizada cronologicamente.

Todas as intercorrências de cada habilitação deverão ser devidamente anotadas no Livro. A escrituração deverá ser atualizada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.



## 4.2. INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI – **área protetiva**:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<b>25</b>	<b>274</b>	<b>01</b>	<b>01</b>

Constam no Projudi **05** processos paralisados há mais de 30 dias: **REVISAR E REGULARIZAR**:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001568-52.2016.8.16.0169	CartPrec	34	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001288-18.2015.8.16.0169	MPCA	33	JUNTADA DE INTIMAÇÃO EXPEDIDA
0002156-93.2015.8.16.0169		32	RECEBIDOS OS AUTOS
0001957-95.2015.8.16.0064	MPCA	32	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0002206-22.2015.8.16.0169	Guarda	31	JUNTADA DE PETIÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Consta no Projudi **01** processo aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias, **REGULARIZAR**:

PROCESSO	ULTIMO MOVIMENTO	DIAS PARALISADOS
0000274-96.2015.8.16.0169	30/08/2016	3 (Abandono Material)

### Análise de Juntada:

- Não consta nenhum processo com juntada pendente de análise;
- Constam **02** processos para análise de retorno de conclusão, o mais antigo data de 30/08/2016; **REGULARIZAR**.

### Processos remetidos:

- 02 ao Ministério Público, a remessa mais antiga data de 05/09/2016.

Constam no sistema PROJUDI – **área socioeducativa**:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<b>72</b>	<b>474</b>	<b>02</b>	<b>02</b>

Constam **13** processos paralisados há 30 dias. A escrivania deverá proceder revisão e regularizar todos os processos paralisados injustificadamente no prazo de regularização desta ata:

Processo		dias Paralisados
0000958-84.2016.8.16.0169	ExMeSo	96 EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0000815-95.2016.8.16.0169	BoOcCi 62	APENSADO AO PROCESSO 0001331-18.2016.8.16.0169
0000321-36.2016.8.16.0169	BoOcCi 55	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000986-52.2016.8.16.0169	BoOcCi 54	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0001325-11.2016.8.16.0169	ExMeSo 47	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0016665-57.2016.8.16.0019	ExMeSo 46	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0001535-67.2013.8.16.0169	ExMeSo 37	RECEBIDOS OS AUTOS
0002043-42.2015.8.16.0169	BoOcCi 37	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0001537-37.2013.8.16.0169	ExMeSo 37	RECEBIDOS OS AUTOS
0000017-52.2015.8.16.0046	ExMeSo 32	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO EM REITERAÇÃO
0000610-03.2015.8.16.0169	PrApln 31	LEITURA DE MANDADO REALIZADA
0000205-30.2016.8.16.0169	ExMeSo 31	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO EM REITERAÇÃO
0001513-72.2014.8.16.0169	PrApln 30	DECORRIDO PRAZO DE LUIZ EDUARDO GONDIM



**Não consta nenhum processo aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias.**

**Análise de Juntada:**

- Consta **04** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 09/09/2016;

**Processos remetidos:**

- 11 ao Ministério Público, a remessa mais antiga data de 05/09/2016;

### 4.3. AMOSTRAGEM – PROJUDI Infância

**Processo 0000274-96.2015.8.16.0169 – Perda de Poder Familiar**

Último movimento em 30/08/2016: Despacho deferindo o requerimento do Ministério Público de inclusão da adolescente junto à CEJA – Comissão Judiciária de Adoção Internacional. Paralisação injustificada. **A escritania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia ao magistrado para apuração de eventual falta funcional, tendo em vista se tratar de feito envolvendo adolescente acolhida.**

### 4.4. ACOLHIMENTO e INTERNAÇÃO

De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados em apartado, formados pela guia de execução e remetidos ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente após a transferência ou ingresso do adolescente na unidade de internação.

A escritania deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure aba “vínculos” do PROJUDI.

1. Atentar para o prazo máximo de 05 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, § 2 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Foi apresentada certidão informando que:



- Há **01 (UMA)** adolescente acolhida na Comarca, com Poder Familiar destituído, apto à adoção. (Processo nº
- Existem **02** crianças acolhidas na Comarca sem Poder Familiar destituído:
  - AUTOS Nº 538-79.2016
- Existem **09** pretendentes a adoção cadastrados no CNA.

**3.** Apresentada, ainda, certidão com as seguintes informações referentes à área Sócioeducativa:

- Existem **02** adolescente internados por processo oriundo da Comarca.

**4. Deverá, ainda, revisar o cadastro nacional de adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com a escrituração do Livro de Registro de Adotantes.**

**5.** A escrivania deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e **atualizar os cadastros**. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.

**6.** Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa dos autos ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

**7.** Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de abrigamento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.

#### **4.4.1. SAIJ – SERVIÇO AUXILIAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

A unidade não possui nenhum servidor do quadro funcional do Tribunal de Justiça. Todo o trabalho é feito pelo Executivo Municipal.



## 5. TEMPO MÉDIO DE CONCLUSÃO NA MESA DO MAGISTRADO

De acordo com dados extraídos do PROJUDI-MESA DO CORREGEDOR, o tempo médio de conclusão dos processos com o magistrado está indicado no quadro abaixo: (período considerado: 01/04/2013 até 31/07/2016)

Competência	Tempo Médio de Conclusão
<b>Infância – PROTETIVA</b>	<b>14 dias</b>
<b>Infância – INFRACIONAL</b>	<b>27 dias</b>
<b>FAMÍLIA</b>	<b>25 dias</b>

FONTE: PROJUDI – MESA DO CORREGEDOR

## 6. FOTOS CASA DE ACOLHIMENTO





## 7. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Dos processos analisados por amostragem não se verificou casos graves de paralisações injustificadas na escrivania ou número excessivo de processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 05 dias.

Entretanto, a escrivania deverá implementar novas rotinas de trabalho para que os processos de Família e Infância sejam cumpridos com maior celeridade, tendo em vista se tratar de áreas sensíveis da jurisdição.



2. A escrivania deverá se atentar à movimentação dos feitos envolvendo criança/adolescente em situação de risco. Tais processos não podem ficar paralisados em cartório em nenhuma hipótese, salvo determinação judicial.
3. Deverá proceder revisão periódica nos dados das partes dos processos de Infância, bem como nas datas de nascimento, acolhimentos e desacolhimento.
4. Deverá proceder à correção da classe processual e assunto das Investigações de Paternidade, bem como a distribuição das Averiguações de Paternidade distribuídas equivocadamente na área da Família.
5. A escrivania deverá abrir procedimento de cobrança de TODOS os mandados em carga com Oficial de Justiça com prazo extrapolado. O expediente deverá ser encaminhado ao magistrado. As providências tomadas deverão ser comunicadas à Corregedoria-Geral da Justiça no prazo de cumprimento das determinações desta ata.
6. Deverá regularizar a anotação dos depósitos no Sistema PROJUDI.
7. Deverá efetuar a análise de juntada dentro do prazo legal, e justificar os excessos de prazo.

## 8. AO JUÍZO

1. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver criança acolhida. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça.
2. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela escrivania em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.
3. Deverá fiscalizar a correção das nomenclaturas das ações de investigação de paternidade que estão atuadas como averiguação oficiosa de paternidade.
4. Deverá, ainda, empreender esforços para que o tempo médio de conclusão dos processos das áreas de Família e Infância e Juventude seja minorado.
5. Em relação à indicação de pretendentes à adoção:
  - a) O Magistrado deve constantemente realizar a revisão do livro de pretendentes a adoção (ofício circular 202/2014), a fim de permitir o rigoroso



controle da ordem cronológica dos habilitados, nas eventuais ações desta natureza.

b) A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo autuado com Classe processual 1424 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS e Assunto relativo à ADOÇÃO (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).

c) A indicação deve respeitar rigorosamente a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.

d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A sequente decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.

e) O laudo deve ser acompanhado de cópia do livro de adoções, restringindo-se o sigilo em caso de necessidade, a fim de que os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.

f) Determina-se que o Magistrado promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.

**6.** Deverá implementar a forma virtual de carga, devolução e certificação dos mandados, a serem cumpridos pelos Oficiais de Justiça e Técnicos Judiciários cumpridores de mandados.

**7.** Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

**8.** A magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

**9.** O relatório deverá estar acompanhado de certidão detalhada, lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.



## 9. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Administrativa da Corregedoria para os devidos fins.

## 10. CONCLUSÃO

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Eugênio Achille Grandinetti, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Dr. Jefferson Alberto Johnsson, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessoria Correicional, assinada digitalmente.

Des. Eugênio Achille Grandinetti  
Corregedor-Geral da Justiça



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tibagi

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tibagi  
Vara de Família e Sucessões de Tibagi

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tibagi

### I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA:

ENTRÂNCIA:

DATA DA CORREIÇÃO:  PERÍODO CORREICIONADO:

#### VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tibagi  
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tibagi  
Vara de Família e Sucessões de Tibagi



**BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA**

Comarca Tibagi

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tibagi  
Vara de Família e Sucessões de Tibagi

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tibagi

**II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREIÇÃO**

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
7 - Procedimento Ordinário	-	22	24	9	55	1,7	-	25	31	18	74	2,3
30 - Arrolamento Comum	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	0	0	0,0
31 - Arrolamento Sumário	-	2	1	0	3	0,1	-	0	1	2	3	0,1
39 - Inventário	-	3	2	4	9	0,3	-	1	3	0	4	0,1
51 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	0	0	0,0
58 - Interdição	-	-	-	0	0	0,0	-	-	-	0	0	0,0
60 - Separação Consensual	-	-	-	4	4	0,1	-	-	-	0	0	0,0
61 - Tutela e Curatela - Nomeação	-	-	-	0	0	0,0	-	-	-	0	0	0,0
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	43	35	20	98	3,1	-	40	40	31	111	3,5
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	1	3	4	8	0,2	-	0	2	2	4	0,1
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	2	5	0	7	0,2	-	2	4	3	9	0,3
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	1	1	1	3	0,1	-	1	1	0	2	0,1
98 - Divórcio Consensual	-	19	8	8	35	1,1	-	25	7	12	44	1,4
99 - Divórcio Litigioso	-	4	5	8	17	0,5	-	9	3	3	15	0,5
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	86	85	73	244	7,6	-	93	93	75	261	8,2
123 - Averiguação de Paternidade	-	0	4	3	7	0,2	-	3	0	0	3	0,1
141 - Separação Litigiosa	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	0	0	0,0
156 - Cumprimento de sentença	-	6	0	1	7	0,2	-	4	0	1	5	0,2
159 - Execução de Título Extrajudicial	-	0	2	2	4	0,1	-	1	0	2	3	0,1
172 - Embargos à Execução	-	0	0	1	1	0,0	-	0	1	0	1	0,0
176 - Alimentos - Provisionais	-	2	5	1	8	0,2	-	2	4	4	10	0,3
181 - Busca e Apreensão	-	2	0	1	3	0,1	-	0	0	1	1	0,0
194 - Regulamentação de Visitas	-	1	1	2	4	0,1	-	1	0	3	4	0,1
195 - Separação de Corpos	-	0	1	-	1	0,0	-	0	1	-	1	0,0
228 - Exibição de Documento ou Coisa	-	1	0	-	1	0,0	-	0	1	-	1	0,0
231 - Impugnação ao Valor da Causa	-	0	1	0	1	0,0	-	1	0	1	2	0,1
234 - Remoção de Inventariante	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	0	0	0,0
1107 - Procedimento de Conhecimento	-	-	0	-	0	0,0	-	-	0	-	0	0,0
1112 - Execução de	-	27	44	48	119	3,7	-	34	23	32	89	2,8

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2006, do TST/TCO



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tibagi

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tibagi  
Vara de Família e Sucessões de Tibagi

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Tibagi

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
Alimentos												
1232 - Exceção de Incompetência	-	0	-	0	0	0,0	-	1	-	0	1	0,0
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	0	0	-	0	0,0	-	0	1	-	1	0,0
1295 - Alvará Judicial	-	0	1	2	3	0,1	-	0	0	1	1	0,0
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	-	0	0	1	1	0,0	-	3	0	0	3	0,1
1396 - Tutela	-	2	3	1	6	0,2	-	0	2	1	3	0,1
1399 - Tutela c/c Destituição do Poder Familiar	-	-	1	-	1	0,0	-	-	1	-	1	0,0
1401 - Adoção	-	-	4	1	5	0,2	-	-	4	2	6	0,2
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	0	1	1	2	0,1	-	1	0	1	2	0,1
1420 - Guarda	-	7	17	4	28	0,9	-	12	10	17	39	1,2
1424 - Providência	-	6	5	0	11	0,3	-	4	5	6	15	0,5
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	2	1	0	3	0,1	-	0	3	1	4	0,1
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	6	5	2	13	0,4	-	6	10	6	22	0,7
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	-	1	-	1	0,0	-	-	1	-	1	0,0
1462 - Relatório de Investigações	-	0	0	0	0	0,0	-	53	2	1	56	1,8
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	0	55	43	98	3,1	-	0	25	47	72	2,2
1464 - Processo de Apuração de Ato Infractional	-	68	3	6	77	2,4	-	53	26	16	95	3,0
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	0	4	27	31	1,0	-	14	2	11	27	0,8
1703 - Autorização judicial	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	1	1	0,0
1706 - Procedimento ordinário	-	0	4	1	5	0,2	-	6	3	3	12	0,4
10933 - Habilitação para Adoção	-	1	5	0	6	0,2	-	2	8	4	14	0,4
10979 - Petição	-	-	-	0	0	0,0	-	-	-	1	1	0,0
11026 - Petição	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	1	1	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>314</b>	<b>338</b>	<b>284</b>	<b>936</b>	<b>29,2</b>	<b>0</b>	<b>397</b>	<b>318</b>	<b>310</b>	<b>1025</b>	<b>32,0</b>



### BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tibagi

Período

01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tibagi  
Vara de Família e Sucessões de Tibagi

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Tibagi

### III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
7 - Procedimento Ordinário	-	29	28	21	-	24	23	13	-	5	5	8	-	0	1	1	-	1	1	1
30 - Arrolamento Comum	-	-	-	2	-	-	-	2	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
31 - Arrolamento Sumário	-	2	1	0	-	1	0	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
39 - Inventário	-	9	5	14	-	8	5	14	-	1	0	0	-	0	0	1	-	0	0	0
51 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0
58 - Interdição	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
60 - Separação Consensual	-	-	-	4	-	-	-	3	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0
61 - Tutela e Curatela - Nomeação	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	24	20	14	-	19	10	7	-	5	10	7	-	0	0	0	-	0	0	0
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	1	3	4	-	1	3	3	-	0	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	1	2	0	-	1	1	0	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	1	0	2	-	1	0	1	-	0	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0
98 - Divórcio Consensual	-	4	5	1	-	0	3	1	-	4	2	0	-	0	0	0	-	0	0	0
99 - Divórcio Litigioso	-	4	6	11	-	3	5	6	-	1	1	5	-	0	0	0	-	0	0	0
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	14	7	8	-	0	4	1	-	14	3	7	-	0	0	0	-	0	0	0
123 - Averiguação de Paternidade	-	0	4	6	-	0	4	6	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
141 - Separação Litigiosa	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
156 - Cumprimento de sentença	-	5	4	3	-	5	4	3	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
159 - Execução de Título Extrajudicial	-	0	2	2	-	0	1	1	-	0	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
172 - Embargos à Execução	-	1	0	1	-	0	0	1	-	1	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
176 - Alimentos - Provisionais	-	4	6	3	-	2	3	0	-	2	3	3	-	0	0	0	-	0	0	0
181 - Busca e Apreensão	-	1	2	1	-	1	0	0	-	0	2	1	-	1	0	0	-	0	0	1
194 - Regulamentação de Visitas	-	1	2	1	-	1	2	0	-	0	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0
195 - Separação de Corpos	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
228 - Exibição de Documento ou Coisa	-	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
231 - Impugnação ao Valor da Causa	-	0	1	0	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
234 - Remoção de Inventariante	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	-	0
1107 - Procedimento de Conhecimento	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
1112 - Execução de Alimentos	-	63	85	81	-	51	63	61	-	12	22	20	-	0	2	2	-	0	0	0
1232 - Exceção de Incompetência	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	1	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
1295 - Alvará Judicial	-	0	2	5	-	0	2	4	-	0	0	1	-	0	0	1	-	0	0	0
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	-	2	0	3	-	1	0	3	-	1	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tibagi

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tibagi  
Vara de Família e Sucessões de Tibagi

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Tibagi

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
1396 - Tutela	-	2	3	3	-	1	3	2	-	1	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1399 - Tutela c/c Destituição do Poder Familiar	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
1401 - Adoção	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	0	1	2	-	0	1	1	-	0	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1420 - Guarda	-	15	23	11	-	12	17	3	-	3	6	8	-	0	0	0	-	2	1	1
1424 - Providência	-	8	11	2	-	1	2	0	-	7	9	2	-	0	0	0	-	0	0	0
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	3	2	1	-	1	0	0	-	2	2	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	12	12	11	-	7	6	2	-	5	6	9	-	0	0	0	-	1	0	0
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-
1462 - Relatório de Investigações	-	3	1	0	-	0	0	0	-	3	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	1	29	22	-	0	11	4	-	1	18	18	-	0	0	0	-	0	0	1
1464 - Processo de Apuração de Ato Infractional	-	33	19	13	-	8	3	4	-	25	16	9	-	0	0	0	-	1	1	1
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	8	13	31	-	6	11	26	-	2	2	5	-	0	0	0	-	0	0	0
1703 - Autorização judicial	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
1706 - Procedimento ordinário	-	2	5	3	-	2	5	2	-	0	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0
10933 - Habilitação para Adoção	-	1	3	1	-	1	3	1	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
10979 - Petição	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
11026 - Petição	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>256</b>	<b>308</b>	<b>292</b>	<b>0</b>	<b>159</b>	<b>196</b>	<b>177</b>	<b>0</b>	<b>97</b>	<b>112</b>	<b>115</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>5</b>



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tibagi

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tibagi  
Vara de Família e Sucessões de Tibagi

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tibagi

### IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
AUTUADAS	-	149	132	108	389	12,2
DEVOLVIDAS	-	143	114	104	361	11,3
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	-	96,0%	86,4%	96,3%	92,8%	92,8%



**BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA**

Comarca Tibagi

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tibagi  
Vara de Família e Sucessões de Tibagi

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Tibagi

**V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO**

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
7 - Procedimento Ordinário	-	113,6%	129,2%	200,0%	134,5%	-	90,9%	104,2%	255,6%	123,6%
30 - Arrolamento Comum	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
31 - Arrolamento Sumário	-	0,0%	100,0%	-	100,0%	-	50,0%	200,0%	-	100,0%
39 - Inventário	-	33,3%	150,0%	0,0%	44,4%	-	33,3%	100,0%	0,0%	33,3%
51 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
58 - Interdição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
60 - Separação Consensual	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	25,0%	25,0%
61 - Tutela e Curatela - Nomeação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	93,0%	114,3%	155,0%	113,3%	-	86,0%	128,6%	150,0%	114,3%
74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	-	0,0%	66,7%	50,0%	50,0%	-	0,0%	33,3%	75,0%	50,0%
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	100,0%	80,0%	-	128,6%	-	100,0%	100,0%	-	114,3%
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	100,0%	100,0%	0,0%	66,7%	-	100,0%	200,0%	0,0%	100,0%
98 - Divórcio Consensual	-	131,6%	87,5%	150,0%	125,7%	-	142,1%	62,5%	125,0%	120,0%
99 - Divórcio Litigioso	-	225,0%	60,0%	37,5%	88,2%	-	200,0%	60,0%	87,5%	105,9%
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	108,1%	109,4%	102,7%	107,0%	-	122,1%	95,3%	112,3%	109,8%
123 - Averiguação de Paternidade	-	-	0,0%	0,0%	42,9%	-	-	0,0%	0,0%	14,3%
141 - Separação Litigiosa	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
156 - Cumprimento de sentença	-	66,7%	-	100,0%	71,4%	-	33,3%	-	0,0%	28,6%
159 - Execução de Título Extrajudicial	-	-	0,0%	100,0%	75,0%	-	-	50,0%	100,0%	75,0%
172 - Embargos à Execução	-	-	-	0,0%	100,0%	-	-	-	0,0%	200,0%
176 - Alimentos - Provisionais	-	100,0%	80,0%	400,0%	125,0%	-	50,0%	100,0%	400,0%	125,0%
181 - Busca e Apreensão	-	0,0%	-	100,0%	33,3%	-	0,0%	-	300,0%	100,0%
194 - Regulamentação de Visitas	-	100,0%	0,0%	150,0%	100,0%	-	100,0%	0,0%	300,0%	175,0%
195 - Separação de Corpos	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
228 - Exibição de Documento ou Coisa	-	0,0%	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	100,0%
231 - Impugnação ao Valor da Causa	-	-	0,0%	-	200,0%	-	-	0,0%	-	200,0%
234 - Remoção de Inventariante	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	100,0%	100,0%
1107 - Procedimento de Conhecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1112 - Execução de Alimentos	-	125,9%	52,3%	66,7%	74,8%	-	155,6%	81,8%	93,8%	103,4%
1232 - Exceção de Incompetência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1295 - Alvará Judicial	-	-	0,0%	50,0%	33,3%	-	-	0,0%	50,0%	33,3%

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Extraído por Danilo Henrique de Oliveira às 13/10/2016 15:17



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tibagi

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tibagi  
Vara de Família e Sucessões de Tibagi

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tibagi

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	-	-	-	0,0%	300,0%	-	-	-	100,0%	400,0%
1396 - Tutela	-	0,0%	66,7%	100,0%	50,0%	-	0,0%	66,7%	200,0%	66,7%
1399 - Tutela c/c Destituição do Poder Familiar	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
1401 - Adoção	-	-	100,0%	200,0%	120,0%	-	-	100,0%	100,0%	100,0%
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	-	0,0%	100,0%	100,0%	-	-	0,0%	100,0%	100,0%
1420 - Guarda	-	171,4%	58,8%	425,0%	139,3%	-	157,1%	52,9%	450,0%	135,7%
1424 - Providência	-	66,7%	100,0%	-	136,4%	-	83,3%	60,0%	-	127,3%
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	0,0%	300,0%	-	133,3%	-	0,0%	400,0%	-	166,7%
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	100,0%	200,0%	300,0%	169,2%	-	83,3%	240,0%	450,0%	200,0%
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
1462 - Relatório de Investigações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	-	45,5%	109,3%	73,5%	-	-	81,8%	118,6%	99,0%
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	77,9%	866,7%	266,7%	123,4%	-	126,5%	933,3%	383,3%	177,9%
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	-	50,0%	40,7%	87,1%	-	-	50,0%	51,9%	83,9%
1703 - Autorização judicial	-	-	-	100,0%	100,0%	-	-	-	100,0%	100,0%
1706 - Procedimento ordinário	-	-	75,0%	300,0%	240,0%	-	-	25,0%	300,0%	220,0%
10933 - Habilitação para Adoção	-	200,0%	160,0%	-	233,3%	-	200,0%	100,0%	-	133,3%
10979 - Petição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11026 - Petição	-	-	-	100,0%	100,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
<b>TOTAL</b>	-	126,4%	94,1%	109,2%	109,5%	-	132,8%	99,4%	124,3%	118,2%



**BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA**

Comarca Tibagi

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tibagi  
Vara de Família e Sucessões de Tibagi

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tibagi

**VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO**

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total
Audiências de Conciliação	-	67	71	60	198	6,2	-	51	45	40	136	4,2	-	81,9%	63,4%	66,7%	68,7%
Audiências de Instrução e Julgamento	-	83	115	80	278	8,7	-	68	76	50	194	6,1	-	76,1%	66,1%	62,5%	69,8%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	0	0	0	0	0,0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>150</b>	<b>186</b>	<b>140</b>	<b>476</b>	<b>14,9</b>	<b>0</b>	<b>119</b>	<b>121</b>	<b>90</b>	<b>330</b>	<b>10,3</b>	<b>-</b>	<b>79,3%</b>	<b>65,1%</b>	<b>64,3%</b>	<b>69,3%</b>

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	30/11/2016
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tibagi

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tibagi  
Vara de Família e Sucessões de Tibagi

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tibagi

### VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

METAS	2013	2014	2015	2016
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	-	0	0	0
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	-	0	0	0
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Pronúncia	-	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Julgamento	-	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	-	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Tibagi

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Tibagi  
Vara de Família e Sucessões de Tibagi

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tibagi

### VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2013	2014	2015	2016
Quantidade de feitos aguardando conclusão	-	0	0	0
Quantidade de feitos conclusos	-	20	83	29
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias	-	0	0	0

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	
Data da conclusão mais antiga	08/08/2016